

LEI Nº 106/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025



**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL
Nº 038/2023, QUE REESTRUTURA O
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
NO MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao artigo 17 da Lei Municipal nº 038/2023, com a seguinte redação:

"VII - cassação de registro ou do relacionamento de estabelecimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/09/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)